



Sumário

Atos do Chefe da Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Educação	02
Atos da SEMAE	03

Atos da Chefe do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

O Município de Itacajá, Estado do Tocantins, por intermédio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 014/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Portal de Entrada do Município de Itacajá – TO, foi DECLARADA FRACASSADA.

A decisão decorre da impossibilidade de adjudicação do objeto à única licitante participante do certame, tendo em vista a não regularização das condições de habilitação exigidas pelo edital e pela legislação aplicável, apesar das diligências regularmente promovidas pela Administração Pública, conforme decisão fundamentada constante dos autos do processo.

Fica assegurada aos interessados a consulta integral aos autos, observadas as disposições legais pertinentes.

Itacajá – TO, 10 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
EXTRATO DOS CONTRATOS: 005/2026; 030/2026;
038/2026; 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2026
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2026

CONTRATOS Nº: 005/2026; 030/2026; 038/2026; 039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42; ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACAJÁ-TO, CNPJ: 13.075.589/0001-39; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, CNPJ: 11.372.183/0001-92.

CONTRATADAS: ITACAJÁ AUTO PEÇAS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.457.331/0001-22, Valor R\$ 208.560,00 (duzentos e oito mil quinhentos e sessenta reais); ROMILDO MOREIRA RODRIGUES – ME, CNPJ: 47.237.784/0001-30; Valor R\$: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); VITÓRIA AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 20.445.795/0001-59; Valor R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura, tapeçaria, ar-condicionado, torno e retífica, destinados à frota da Prefeitura Municipal de Itacajá, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como para futura e eventual aquisição de peças automotivas sob demanda para o veículo Mitsubishi L200 Triton pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.500.1002; 1.600.0000; 1.600.3110; 1.621.3220; 2.706; 1.500.

Data da assinatura: 30/06/2026 e 08/07/2026

Dotação orçamentária: 08.08.08.122.2714.3.015; 08.08.08.122.2708.2.203; 03.04.04.122.0404.2.005; 03.04.04.243.1245.2.082; 03.07.15.452.0717.2.028; 03.32.18.541.0612.2.018.

Signatários: MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA – Prefeita Municipal; ITACAJÁ AUTO PEÇAS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA / ROMILDO MOREIRA RODRIGUES – ME / VITÓRIA AUTO CENTER LTDA – Empresas contratadas.

Itacajá – TO, 09 de julho de 2026.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal



Atos da Secretaria de Educação

**PORTARIA N.º 057/2026, DE 14 DE JULHO 2026.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO
GESTORA E DA COMISSÃO TÉCNICA PARA
ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME (2026/2036), DO
MUNICÍPIO DE ITACAJÁ-TO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Gestora (CG), responsável pela articulação e organização de todas as etapas do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Itacajá Tocantins, em parceria com o Fórum Municipal de Educação – FME, com o Conselho Municipal de Educação - CME, com demais representantes da Educação Municipal aqui representados pelos Gestores das Unidades de Ensino.

Art.2º Instituir a Comissão Técnica (CT) do PME - Plano Municipal de Educação, para o decênio 2026/2036, assim composta por membros da Comissão Geral representantes da SEMED, CME e do FME e outros técnicos da SEMED.

Art. 3º Designar os membros, adiante indicados por suas representações, para comporem a Comissão Gestora responsável do Plano Municipal de Educação do Município de Itacajá/TO.

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: João Soares Campos

Suplente: Mônica Neves Martins

Titular: Josimeire Oliveira da Cruz

Suplente: Jaiuma Pereira da Silva Nunes

II – Representante do Fórum Municipal de Educação

Titular: Izanildes Alves Marinho

Suplente: Osório Pinheiro Filho

III – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Neyde Cirqueira de Souza Santos

Suplente: Dhyovana Sousa Rodrigues

IV – Representantes das Unidades de Ensino

Titular: Ana Lúcia Pinto dos Santos

Suplente: Elka Alves Costa

Titular: Berenice Fernandes Souza

Suplente: Francisca Dias Coutinho

Titular: Regina Sousa Coelho

Suplente: Adiela da Silva Monteiro Santos

V – Representante da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação

Titular: Vanda Cirqueira de Souza

Suplente: Rita Carvalho da Silva Tavares

Titular: Ieda Cruz Feitosa

Suplente: Maria Souza da Luz

Art. 4º - São atribuições da Comissão Gestora – GT (grupo de trabalho), da elaboração do PME (Plano Municipal de Ensino).

I - Reunir-se, ordinariamente, a cada dez dias, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Comissão Técnica - CT;

II - Encaminhar os convites para as reuniões com antecedência mínima de três dias úteis;

III - Realizar as reuniões preferencialmente de forma presencial;

IV - Registrar e compartilhar com seus membros as deliberações das reuniões;

V - Validar o Plano de Trabalho organizando todas as etapas de elaboração do Plano Decenal, incluindo o diagnóstico da educação local, elaborado pela SEMED utilizando a metodologia proposta pelo Ministério da Educação e ou PRISME;

VI - Promover a integração entre os diversos órgãos e instituições envolvidos na construção do PME, fortalecendo a governança colaborativa, estimulando a participação ativa da sociedade civil em todas as fases do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;

VII - Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessário;

VIII - Promover debates, audiências públicas e consultas com a sociedade civil para garantir um processo participativo;

IX - Elaborar, em conjunto com os demais membros, o relatório ou produto final da Comissão, encaminhando-o ao titular da Pasta, garantindo que o documento final do Plano Municipal esteja em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE);

X - Prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão e à realização de suas reuniões.



Art. 5º As reuniões da Comissão Gestora poderão contar com a participação de representantes de outros órgãos, entidades ou colegiados, públicos ou privados, bem como de especialistas convidados, com vistas a contribuir com os temas em discussão.

Art. 6º As reuniões da Comissão Gestora serão instaladas e deliberarão com quórum mínimo de 50 % (cinquenta por cento) dos representantes dos três órgãos mencionados no art. 1º, sendo obrigatória a presença de representante da SEMED e de pelo menos 1 (um) dos seguintes órgãos: CME ou FME.

§1º uma vez instalada, as deliberações serão tomadas por consenso.

§2º na ausência de consenso, as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§3º em caso de empate, o(a) Coordenador(a) da Comissão terá voto decisivo.

Art. 7º A Coordenação da Comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e poderá instituir grupos de estudos para tratar de temas específicos, com a possibilidade de participação de especialistas convidados.

§1º Cada grupo de estudos elegerá um coordenador e um substituto, responsáveis pelo registro das discussões.

§2º O coordenador do grupo deverá ser, obrigatoriamente, um dos membros indicados pelos órgãos elencados no art. 1º desta Portaria.

Art. 8º A Comissão Gestora terá caráter temporário, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, mediante ato do titular da Pasta.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada prestação de relevante serviço público, não remunerada.

Art. 10. Fica instituída a Comissão Técnica – CT, do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026/2036, assim composta:

I - João Soares Campos – Dirigente Municipal de Educação - DME

II - Ana Lúcia Pinto dos Santos – Fórum Municipal de Educação -FME

III - Ieda Cruz Feitosa – Conselho Municipal de Educação -CME

IV - Josimeire Oliveira da Cruz - Secretária Municipal de Educação – SME

V - Jaiuma Pereira da Silva Nunes – Secretaria Municipal de Educação -SME

VI - Vanda Cirqueira de Souza - Secretaria Municipal de Educação -SME

Art. 11. São atribuições da Comissão Técnica do PME de elaboração e monitoramento:

I - Promover reuniões para uma releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução do PME;

II - Analisar os dados e as informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;

III - Estudar as metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

IV - Avaliar os investimentos necessários para cada meta;

V - Examinar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

VI - Estabelecer coerência e conexão entre o PME e o projeto de desenvolvimento local.

VII - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao PME;

VIII - Elaborar a versão preliminar do texto, chamado de Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar;

IX - Após feitas as alterações em conjunto com a Comissão Gestora - CG, encaminhar ao Poder Executivo para elaborar um projeto de lei e encaminhar ao Poder Legislativo para aprovação.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

JOÃO SOARES CAMPOS

Dirigente Municipal de Educação

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Atos da SEMAE

**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
ITACAJÁ – TO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

O Serviço Municipal de Agua e Esgoto de Itacajá-TO, através



da Secretaria de Administração, torna pública a dispensa de licitação nº 012/2026, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétrica e predial para atender as necessidades da secretaria do Serviço Municipal de Água e Esgoto do município, de Itacajá TO.

Para atender as necessidades do SEMAE (Serviço Municipal de água e esgoto). Que compõem a esfera municipal. As propostas adicionais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por e-mail ou protocolo presencial junto à Comissão de Contratação, em sua sede. A Portaria de dispensa de licitação estará disponível estará disponível no Portal da Transparência, podendo também ser solicitado pelo endereço eletrônico da Comissão de Contratação. O e-mail para fins de recebimento das propostas adicionais e demais solicitado semae_itacaja@hotmail.com. Itacajá – TO, aos 09 de julho de 2026.

Jose Lucas Dos Santos Neto
Secretario do Semae



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

